



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº22.

DE 21 DE MARÇO DE 1.984.

Dispõe sobre autorização para realizar convênio de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Canarana - MT., e a Prefeitura Municipal de Água Boa com relação ao conjunto de antena parabólica e a retransmissão de sinais de televisão e dá outras providências.

Francisco de Assis dos Santos, Prefeito Municipal de Canarana-MT., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 01 Fica autorizado Poder Executivo o direito de Celebrar convênio de cooperação mútua com a Prefeitura Municipal de Água Boa.

Art. 02 Fixa, outrossim, a cota de 1/3 a ser paga pela prefeitura municipal de Canarana à Prefeitura de Água Boa'' do total dos custos dos aparelhos de geração de imagens de televisão.

Art. 03 Sendo que os cofres públicos arcará com a despesa de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e a comissão pró-televisão de Canarana com mais Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) totalizando o montante de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) que representa 1/3 dos referidos aparelhos de geração e transmissão do sinal de TV.

Art.04 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.